



LEI Nº 2.105/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e o, Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício de 2022 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos,



Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, 5ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2013.

Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- Parte I Anexo de Riscos Fiscais.

- Demonstrativo de Riscos Fiscais E Providências.

- Parte II Anexo de Metas Fiscais

- Demonstrativo I - Metas Anuais.

- Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior.

- Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores.

- Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido.

- Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

- Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores.



- Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita.

- Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º. Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.



AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12. Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.



§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.



Art. 16. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022, estão definidas no Anexo 6 da Lei 4.320/64 – Programa de Trabalho do Governo e Anexo 2 da Lei 4.320/64 – Receita por Categoria Econômica, que devem ser compatíveis com as Despesas e Receitas demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.



IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de



empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2022 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de Outubro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Fica excluído do limite previsto neste artigo para abertura de créditos adicionais suplementares, os créditos adicionais suplementares provenientes do Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e das anulações de dotações orçamentárias utilizados com mesmo projeto/atividade/op. Especiais/elemento da despesa, diferenciando apenas a fonte de recursos.



Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou



aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2022, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.



Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.



Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA



Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.



Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 6 de julho de 2021.


Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
LDO: 2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---------------------------------------|-------------------------|---|-------------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | R\$ 3.500.000,00 | PARCELAMENTO JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA | R\$ 3.500.000,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | R\$ 0,00 | | |
| Avais e Garantias Concedidas | R\$ 0,00 | | |
| Assunção de Passivos | R\$ 0,00 | | |
| Assistências Diversas | R\$ 0,00 | | |
| Outros Passivos Contingentes | R\$ 0,00 | | |
| SUBTOTAL | R\$ 3.500.000,00 | SUBTOTAL | R\$ 3.500.000,00 |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | R\$ 0,00 | | |
| Restituição de Tributos a Maior | R\$ 0,00 | | |
| Discrepância de Projeções | R\$ 0,00 | | |
| Outros Riscos Fiscais | R\$ 0,00 | | |
| SUBTOTAL | R\$ 0,00 | SUBTOTAL | R\$ 0,00 |

| | | | |
|--------------|-------------------------|--------------|-------------------------|
| TOTAL | R\$ 3.500.000,00 | TOTAL | R\$ 3.500.000,00 |
|--------------|-------------------------|--------------|-------------------------|

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

Data Emissão: 18/05/2021 Hora Emissão: 16:06

Nota Explicativa:

MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

Ano de Referência: 2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

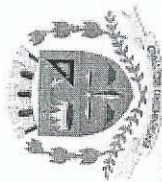
R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | | | |
|-----------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 |
| Receita Total | 52.000.000,00 | 54.600.000,00 | 57.200.000,00 |
| Receitas Primárias (I) | 49.370.000,00 | 51.838.500,00 | 54.307.000,00 |
| Despesa Total | 52.000.000,00 | 54.600.000,00 | 57.200.000,00 |
| Despesas Primárias (II) | 51.088.000,00 | 53.642.400,00 | 56.196.800,00 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | (1.718.000,00) | (1.803.900,00) | (1.889.800,00) |
| Resultado Nominal | (1.718.000,00) | (1.803.900,00) | (1.889.800,00) |
| Dívida Pública Consolidada | 15.000.000,00 | 16.000.000,00 | 17.000.000,00 |
| Dívida Consolidada Líquida | 15.000.000,00 | 16.000.000,00 | 17.000.000,00 |

| ESPECIFICAÇÃO | | | |
|-----------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 |
| Receita Total | 52.000.000,00 | 54.600.000,00 | 57.200.000,00 |
| Receitas Primárias (I) | 49.370.000,00 | 51.838.500,00 | 54.307.000,00 |
| Despesa Total | 52.000.000,00 | 54.600.000,00 | 57.200.000,00 |
| Despesas Primárias (II) | 51.088.000,00 | 53.642.400,00 | 56.196.800,00 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | (1.718.000,00) | (1.803.900,00) | (1.889.800,00) |
| Resultado Nominal | (1.718.000,00) | (1.803.900,00) | (1.889.800,00) |
| Dívida Pública Consolidada | 15.000.000,00 | 15.750.000,00 | 16.500.000,00 |
| Dívida Consolidada Líquida | 15.000.000,00 | 15.750.000,00 | 16.500.000,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO. Emissão:

ador: WPL1151101-590-VPPASOHQBKYRF-2 - Emitido por: SIDNEY DE PAULA



MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Ano de Referência: 2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2020 (a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2020 (b) | % PIB | % RCL | Variação | | R\$ 1,00 |
|-----------------------------------|-----------------------------|-------|-------|------------------------------|-------|-------|-------------------|---------------|----------|
| | | | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 | |
| Receita Total | 50.000.000,00 | 0,000 | 0,00 | 48.703.103,83 | 0,000 | 0,00 | (1.296.896,17) | (2,59) | |
| Receitas Primárias (I) | 46.170.000,00 | 0,000 | 0,00 | 52.835.153,51 | 0,000 | 0,00 | 6.665.153,51 | 14,44 | |
| Despesa Total | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 51.366.030,55 | 0,000 | 0,00 | 51.366.030,55 | 0,00 | |
| Despesas Primárias (II) | 0,00 | 0,000 | 0,00 | 50.634.787,68 | 0,000 | 0,00 | 50.634.787,68 | 0,00 | |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 46.170.000,00 | 0,000 | 0,00 | 2.200.365,83 | 0,000 | 0,00 | (43.969.634,17) | (95,23) | |
| Resultado Nominal | 46.170.000,00 | 0,000 | 0,00 | 2.200.365,83 | 0,000 | 0,00 | (43.969.634,17) | (95,23) | |
| Dívida Pública Consolidada | 14.000.000,00 | 0,000 | 0,00 | 13.996.844,28 | 0,000 | 0,00 | (3.155,72) | (0,02) | |
| Dívida Consolidada Líquida | 14.000.000,00 | 0,000 | 0,00 | 13.996.844,28 | 0,000 | 0,00 | (3.155,72) | (0,02) | |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO. Emissão: 18/05/2021, às 15:41:55.



MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ano de Referência: 2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | R\$ 1,00 | | |
|-----------------------------------|-----------------------------|---------------|-------|---------------|------|----------------|----------|----------------|------------|----------------|------------|-------|-------|
| | 2019 | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | | % |
| Receita Total | 44.875.000,00 | 50.000.000,00 | 11,42 | 50.000.000,00 | 0,00 | 52.000.000,00 | 4,00 | 107.146.828,42 | 106,05 | 114.452.294,01 | 106,05 | 6,82 | 6,82 |
| Receitas Primárias (I) | 41.493.000,00 | 46.170.000,00 | 11,27 | 47.370.000,00 | 2,60 | 49.370.000,00 | 4,22 | 116.237.337,71 | 135,44 | 124.162.610,76 | 135,44 | 6,82 | 6,82 |
| Despesa Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.000.000,00 | 100,00 | 53.213.000,00 | 2,33 | 54.261.200,00 | 2,33 | 1,97 | 1,97 |
| Despesas Primárias (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.088.000,00 | 100,00 | 52.301.000,00 | 2,37 | 53.351.000,00 | 2,37 | 2,01 | 2,01 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 41.493.000,00 | 46.170.000,00 | 11,27 | 47.370.000,00 | 2,60 | (1.718.000,00) | (103,63) | 63.936.337,71 | (3.821,56) | 70.811.610,76 | (3.821,56) | 10,75 | 10,75 |
| Resultado Nominal | 41.493.000,00 | 46.170.000,00 | 11,27 | 47.370.000,00 | 2,60 | (1.718.000,00) | (103,63) | 63.936.337,71 | (3.821,56) | 70.811.610,76 | (3.821,56) | 10,75 | 10,75 |
| Dívida Pública Consolidada | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 0,00 | 15.000.000,00 | 7,14 | 15.000.000,00 | 0,00 | 16.000.000,00 | 6,67 | 17.000.000,00 | 6,67 | 6,25 | 6,25 |
| Dívida Consolidada Líquida | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 0,00 | 15.000.000,00 | 7,14 | 15.000.000,00 | 0,00 | 16.000.000,00 | 6,67 | 17.000.000,00 | 6,67 | 6,25 | 6,25 |
| | | | | | | | | | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | | | |
| | 2019 | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % | 2023 | % | 2024 | % | | % |
| Receita Total | 44.875.000,00 | 50.000.000,00 | 11,42 | 50.000.000,00 | 0,00 | 52.000.000,00 | 4,00 | 107.146.828,42 | 106,05 | 114.452.294,01 | 106,05 | 6,82 | 6,82 |
| Receitas Primárias (I) | 41.493.000,00 | 46.170.000,00 | 11,27 | 47.370.000,00 | 2,60 | 49.370.000,00 | 4,22 | 116.237.337,71 | 135,44 | 124.162.610,76 | 135,44 | 6,82 | 6,82 |
| Despesa Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.000.000,00 | 100,00 | 53.213.000,00 | 2,33 | 54.261.200,00 | 2,33 | 1,97 | 1,97 |
| Despesas Primárias (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.088.000,00 | 100,00 | 52.301.000,00 | 2,37 | 53.351.000,00 | 2,37 | 2,01 | 2,01 |
| Resultado Primário (III) = (I-II) | 41.493.000,00 | 46.170.000,00 | 11,27 | 47.370.000,00 | 2,60 | (1.718.000,00) | (103,63) | 63.936.337,71 | (3.821,56) | 70.811.610,76 | (3.821,56) | 10,75 | 10,75 |
| Resultado Nominal | 41.493.000,00 | 46.170.000,00 | 11,27 | 47.370.000,00 | 2,60 | (1.718.000,00) | (103,63) | 63.936.337,71 | (3.821,56) | 70.811.610,76 | (3.821,56) | 10,75 | 10,75 |
| Dívida Pública Consolidada | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 0,00 | 15.000.000,00 | 7,14 | 15.000.000,00 | 0,00 | 16.000.000,00 | 6,67 | 17.000.000,00 | 6,67 | 6,25 | 6,25 |
| Dívida Consolidada Líquida | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 0,00 | 15.000.000,00 | 7,14 | 15.000.000,00 | 0,00 | 16.000.000,00 | 6,67 | 17.000.000,00 | 6,67 | 6,25 | 6,25 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO. Emissão: 18/05/2021, às 15:44:34.



MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Ano de Referência: 2022

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2020 | % | 2019 | % | 2018 | % |
|---------------------------|----------------------|-----------------|----------------------|-----------------|----------------------|-----------------|
| Patrimônio/Capital | 23.280.385,58 | 100,00 % | 19.067.556,54 | 100,00 % | 18.368.073,63 | 100,00 % |
| Reservas | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % |
| Resultado Acumulado | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % | 0,00 | 0,00 % |
| TOTAL | 23.280.385,58 | 100,00 % | 19.067.556,54 | 100,00 % | 18.368.073,63 | 100,00 % |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO. Emissão: 18/05/2021, às 15:46:09.



MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

Ano de Referência: 2022

R\$ 1,00

NÃO HOUVE ALIENÇÃO DE BENS NO ANO DE 2018, 2019 E 2020

NÃO HÁ PREVISÃO PARA 2021, 2022, 2023 E 2024



MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores

Ano de Referência: 2022

R\$ 1,00

NÃO HÁ FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.



MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita.

Ano de Referência: 2022

R\$ 1,00

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, 2023 E 2024



MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado

Ano de Referência: 2022

R\$ 1,00

NÃO HÁ PREVISÃO DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, 2023 E 2024



MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRAO
Planejamento e Orçamento
Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica
LDO: 2022 codigoPpa: 2018 - 2021

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Cat. Econômica |
|--------------------|--|----------------|----------------|----------------|
| 100000000000000000 | Receitas correntes | | | 54.980.000,00 |
| 110000000000000000 | Impostos, taxas e contribuições de melhoria | | 6.000.000,00 | |
| 111000000000000000 | Impostos | 5.494.000,00 | | |
| 112000000000000000 | Taxas | 406.000,00 | | |
| 113000000000000000 | Contribuição de melhoria | 100.000,00 | | |
| 120000000000000000 | Contribuições | | 700.000,00 | |
| 124000000000000000 | Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública | 700.000,00 | | |
| 130000000000000000 | Receita patrimonial | | 200.000,00 | |
| 131000000000000000 | Exploração do patrimônio imobiliário do estado | 70.000,00 | | |
| 132000000000000000 | Valores mobiliários | 130.000,00 | | |
| 160000000000000000 | Receita de serviços | | 100.000,00 | |
| 162000000000000000 | Serviços e atividades referentes à navegação e ao transporte | 100.000,00 | | |
| 170000000000000000 | Transferências correntes | | 47.780.000,00 | |
| 171000000000000000 | Transferências da união e de suas entidades | 26.775.000,00 | | |
| 172000000000000000 | Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades | 14.005.000,00 | | |
| 175000000000000000 | Transferências de outras instituições públicas | 7.000.000,00 | | |
| 190000000000000000 | Outras receitas correntes | | 200.000,00 | |
| 192000000000000000 | Indenizações, restituições e ressarcimentos | 200.000,00 | | |
| 200000000000000000 | Receitas de capital | | | 4.000.000,00 |
| 210000000000000000 | Operações de crédito | | 2.500.000,00 | |
| 211000000000000000 | Operações de crédito - mercado interno | 2.500.000,00 | | |
| 240000000000000000 | Transferências de capital | | 1.500.000,00 | |
| 241000000000000000 | Transferências da união e de suas entidades | 1.250.000,00 | | |
| 242000000000000000 | Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades | 250.000,00 | | |
| 100000000000000000 | Receitas correntes | | | (6.980.000,00) |
| 170000000000000000 | Transferências correntes | | (6.980.000,00) | |
| 171000000000000000 | Transferências da união e de suas entidades | (4.220.000,00) | | |
| 172000000000000000 | Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades | (2.760.000,00) | | |
| | | | Total | 52.000.000,00 |

**MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO**

Pág 1 / 7

Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
LDO: 2022 PPA: 2018 - 2021

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

| 01 - CAMARA MUNICIPAL | | | | | |
|---|---|-------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| 001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | | |
| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
| 01 | Legislativa | 0,00 | 240.000,00 | 1.760.000,00 | 2.000.000,00 |
| 01.031 | Acao Legislativa | 0,00 | 240.000,00 | 1.760.000,00 | 2.000.000,00 |
| 01.031.0001 | Programa de Procedimentos Legislativos | 0,00 | 240.000,00 | 1.760.000,00 | 2.000.000,00 |
| 01.031.0001.1001 | Aquisição de veiculos e equipamentos para camara munic | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| 01.031.0001.1002 | Construção e reforma do Predio da Camara Municipal | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| 01.031.0001.2001 | Manutenção dos serviços da Camara Municipal | 0,00 | 0,00 | 1.760.000,00 | 1.760.000,00 |
| Total Unidade | | 0,00 | 240.000,00 | 1.760.000,00 | 2.000.000,00 |
| Total Órgão | | 0,00 | 240.000,00 | 1.760.000,00 | 2.000.000,00 |
| 02 - GOVERNO MUNICIPAL | | | | | |
| 001 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | |
| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
| 04 | Administração | 0,00 | 30.000,00 | 731.000,00 | 761.000,00 |
| 04.122 | Administracao Geral | 0,00 | 30.000,00 | 731.000,00 | 761.000,00 |
| 04.122.0002 | Programa de Gestão de Politicas Publicas | 0,00 | 30.000,00 | 731.000,00 | 761.000,00 |
| 04.122.0002.1045 | Aquisição de veiculos para o Gabinete do Prefeito | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 04.122.0002.2002 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | 0,00 | 0,00 | 401.000,00 | 401.000,00 |
| 04.122.0002.2035 | Promover festas civicas e comemorações populares | 0,00 | 0,00 | 330.000,00 | 330.000,00 |
| Total Unidade | | 0,00 | 30.000,00 | 731.000,00 | 761.000,00 |
| 002 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR | | | | | |
| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
| 05 | Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 125.000,00 | 125.000,00 |
| 05.153 | Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 125.000,00 | 125.000,00 |
| 05.153.0004 | Programa de Alistamento Militar | 0,00 | 0,00 | 125.000,00 | 125.000,00 |
| 05.153.0004.2003 | Manutenção da Junta de Alistamento Militar | 0,00 | 0,00 | 125.000,00 | 125.000,00 |
| Total Unidade | | 0,00 | 0,00 | 125.000,00 | 125.000,00 |
| 003 - ASSESSORIA JURIDICA | | | | | |
| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
| 04 | Administração | 890.000,00 | 0,00 | 224.000,00 | 1.114.000,00 |
| 04.122 | Administracao Geral | 890.000,00 | 0,00 | 224.000,00 | 1.114.000,00 |
| 04.122.0003 | Programa de Apoio Administrativo | 890.000,00 | 0,00 | 224.000,00 | 1.114.000,00 |
| 04.122.0003.0001 | Cumprir Sentenças Judiciais | 890.000,00 | 0,00 | 0,00 | 890.000,00 |
| 04.122.0003.2004 | Manutenção da Assessoria Juridica | 0,00 | 0,00 | 224.000,00 | 224.000,00 |
| Total Unidade | | 890.000,00 | 0,00 | 224.000,00 | 1.114.000,00 |
| Total Órgão | | 890.000,00 | 30.000,00 | 1.080.000,00 | 2.000.000,00 |
| 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| 001 - GABINETE DO SECRETARIO | | | | | |
| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
| 04 | Administração | 0,00 | 30.000,00 | 2.637.000,00 | 2.667.000,00 |
| 04.122 | Administracao Geral | 0,00 | 30.000,00 | 2.637.000,00 | 2.667.000,00 |
| 04.122.0003 | Programa de Apoio Administrativo | 0,00 | 30.000,00 | 2.637.000,00 | 2.667.000,00 |
| 04.122.0003.1027 | Aquisição de veiculo e equipamentos para o gabinete do Se | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 04.122.0003.2009 | Manutenção do Gabinete do Secretario de Administração | 0,00 | 0,00 | 2.577.000,00 | 2.577.000,00 |
| 04.122.0003.2052 | Manutenção dos veiculos da Secretaria de Administração | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 1.590.000,00 | 1.590.000,00 |
| 99.999 | Reserva de contingência | 0,00 | 0,00 | 1.590.000,00 | 1.590.000,00 |
| 99.999.0099 | Reserva de Contingencia | 0,00 | 0,00 | 1.590.000,00 | 1.590.000,00 |
| 99.999.0099.2036 | Reserva de Contingencia | 0,00 | 0,00 | 1.590.000,00 | 1.590.000,00 |
| Total Unidade | | 0,00 | 30.000,00 | 4.227.000,00 | 4.257.000,00 |
| 002 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL | | | | | |
| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
| 04 | Administração | 0,00 | 0,00 | 243.000,00 | 243.000,00 |
| 04.122 | Administracao Geral | 0,00 | 0,00 | 243.000,00 | 243.000,00 |
| 04.122.0003 | Programa de Apoio Administrativo | 0,00 | 0,00 | 243.000,00 | 243.000,00 |
| 04.122.0003.2006 | Manutenção do Departamento de Pessoal | 0,00 | 0,00 | 243.000,00 | 243.000,00 |
| Total Unidade | | 0,00 | 0,00 | 243.000,00 | 243.000,00 |

**MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO**

Pág 2 / 7

Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
LDO: 2022 PPA: 2018 - 2021

| 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | | |
|---|--|----------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Total Órgão | | | | 0,00 | 30.000,00 | 4.470.000,00 | 4.500.000,00 |
| 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS | | | | | | | |
| 001 - GABINETE DO SECRETARIO | | | | | | | |
| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total | | |
| 04 | Administração | 902.000,00 | 5.000,00 | 212.000,00 | 1.119.000,00 | | |
| 04.123 | Administração Financeira | 902.000,00 | 5.000,00 | 212.000,00 | 1.119.000,00 | | |
| 04.123.0003 | Programa de Apoio Administrativo | 902.000,00 | 5.000,00 | 212.000,00 | 1.119.000,00 | | |
| 04.123.0003.0002 | Amortização e Encargos de Dívida a Longo Prazo | 902.000,00 | 0,00 | 0,00 | 902.000,00 | | |
| 04.123.0003.1029 | Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Finanças | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | | |
| 04.123.0003.2008 | Manutenção do Gabinete do Secretario de Finanças | 0,00 | 0,00 | 212.000,00 | 212.000,00 | | |
| Total Unidade | | 902.000,00 | 5.000,00 | 212.000,00 | 1.119.000,00 | | |
| 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | | | | | | | |
| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total | | |
| 04 | Administração | 0,00 | 5.000,00 | 185.000,00 | 190.000,00 | | |
| 04.123 | Administração Financeira | 0,00 | 5.000,00 | 185.000,00 | 190.000,00 | | |
| 04.123.0003 | Programa de Apoio Administrativo | 0,00 | 5.000,00 | 185.000,00 | 190.000,00 | | |
| 04.123.0003.1028 | Aquisição de equipamentos para o Depto de Contabilidade | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | | |
| 04.123.0003.2011 | Manutenção do Depto de Contabilidade | 0,00 | 0,00 | 185.000,00 | 185.000,00 | | |
| Total Unidade | | 0,00 | 5.000,00 | 185.000,00 | 190.000,00 | | |
| 003 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA | | | | | | | |
| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total | | |
| 04 | Administração | 0,00 | 5.000,00 | 186.000,00 | 191.000,00 | | |
| 04.123 | Administração Financeira | 0,00 | 5.000,00 | 186.000,00 | 191.000,00 | | |
| 04.123.0003 | Programa de Apoio Administrativo | 0,00 | 5.000,00 | 186.000,00 | 191.000,00 | | |
| 04.123.0003.1046 | Reequipamento do Depto de Tesouraria | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 | | |
| 04.123.0003.2012 | Manutenção do Departamento de Tesouraria | 0,00 | 0,00 | 186.000,00 | 186.000,00 | | |
| Total Unidade | | 0,00 | 5.000,00 | 186.000,00 | 191.000,00 | | |
| Total Órgão | | 902.000,00 | 15.000,00 | 583.000,00 | 1.500.000,00 | | |
| 05 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANIZAÇÃO | | | | | | | |
| 001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA | | | | | | | |
| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total | | |
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 08.244.0017 | Programa de atendimento social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 08.244.0017.2041 | Manutenção dos Programas custeados com recursos do FN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 405.000,00 | 405.000,00 | | |
| 15.122 | Administracao Geral | 0,00 | 0,00 | 405.000,00 | 405.000,00 | | |
| 15.122.0003 | Programa de Apoio Administrativo | 0,00 | 0,00 | 405.000,00 | 405.000,00 | | |
| 15.122.0003.2013 | Manutenção do depto de engenharia | 0,00 | 0,00 | 405.000,00 | 405.000,00 | | |
| Total Unidade | | 0,00 | 0,00 | 405.000,00 | 405.000,00 | | |
| 002 - DEPTº DE SERVIÇOS RODOVIARIOS MUN. | | | | | | | |
| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total | | |
| 26 | Transporte | 0,00 | 150.000,00 | 2.036.000,00 | 2.186.000,00 | | |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 150.000,00 | 2.036.000,00 | 2.186.000,00 | | |
| 26.782.0005 | Programa de Conserv. e Manutenção da Malha Viaria | 0,00 | 100.000,00 | 2.036.000,00 | 2.136.000,00 | | |
| 26.782.0005.1003 | Aquisição de veiculos e equipamentos rodoviaros | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | | |
| 26.782.0005.1040 | Abertura, Reabertura e Cascalhamento de Estradas Vicinai | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | | |
| 26.782.0005.2014 | Manutenção do Depto de Serviços Rodoviaros Municipal | 0,00 | 0,00 | 1.045.000,00 | 1.045.000,00 | | |
| 26.782.0005.2054 | Manutenção dos veiculos/maquinarios da Sec. de obras e U | 0,00 | 0,00 | 991.000,00 | 991.000,00 | | |
| 26.782.0028 | Estrutura Viaria Rural | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | | |
| 26.782.0028.1076 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | | |
| Total Unidade | | 0,00 | 150.000,00 | 2.036.000,00 | 2.186.000,00 | | |
| 003 - DEPTº DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | | | |
| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total | | |
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 130.000,00 | 1.060.000,00 | 1.190.000,00 | | |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | | |
| 15.451.0006 | Programa de ações de plano e gestão urbana | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | | |
| 15.451.0006.1015 | Construção de Portal de Entrada da Cidade | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | | |

**MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO**

Pág 3 / 7

Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
LDO: 2022 PPA: 2018 - 2021**05 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANIZAÇÃO****003 - DEPTº DE SERVIÇOS URBANOS**

| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|----------------------|--|---------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| 15.452 | Servicos Urbanos | 0,00 | 50.000,00 | 1.060.000,00 | 1.110.000,00 |
| 15.452.0006 | Programa de ações de plano e gestão urbana | 0,00 | 0,00 | 1.060.000,00 | 1.060.000,00 |
| 15.452.0006.2015 | Manutenção do Depto de Serviços urbanos. | 0,00 | 0,00 | 1.060.000,00 | 1.060.000,00 |
| 15.452.0007 | Programa de Habitação | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 15.452.0007.1005 | Implantação de unidades residenciais | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 15.542 | Controle Ambiental | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 15.542.0006 | Programa de ações de plano e gestão urbana | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 15.542.0006.1091 | Construção de Barracão para triagem de material reciclável | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 16 | Habitação | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 16.482 | Habitacao Urbana | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 16.482.0006 | Programa de ações de plano e gestão urbana | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 16.482.0006.1032 | Aquisição de terrenos para Construção de Casas Populares | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 26 | Transporte | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 26.453 | Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 26.453.0011 | Programa de Transporte da População | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 26.453.0011.1087 | Construção de Ponto de Circular/ônibus | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Total Unidade | | 0,00 | 210.000,00 | 1.060.000,00 | 1.270.000,00 |

004 - DEPTº DE MANUTENÇÃO DOS BENS PUBLICOS

| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|----------------------|--|---------------|-------------|------------------|------------------|
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 15.452 | Servicos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 15.452.0006 | Programa de ações de plano e gestão urbana | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 15.452.0006.2016 | Manutenção do Depto de Bens Publicos | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| Total Unidade | | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |

005 - SERVIÇOS DE RUAS E AVENIDAS

| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|----------------------|---|---------------|---------------------|-------------|---------------------|
| 17 | Saneamento | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 17.512 | Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 17.512.0010 | Programa de Saneamento | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 17.512.0010.1007 | Galerias de aguas pluviais | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 26 | Transporte | 0,00 | 3.359.000,00 | 0,00 | 3.359.000,00 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 3.359.000,00 | 0,00 | 3.359.000,00 |
| 26.782.0005 | Programa de Conserv. e Manutenção da Malha Viaria | 0,00 | 3.359.000,00 | 0,00 | 3.359.000,00 |
| 26.782.0005.1008 | Pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, meio-fio, s | 0,00 | 3.359.000,00 | 0,00 | 3.359.000,00 |
| Total Unidade | | 0,00 | 3.389.000,00 | 0,00 | 3.389.000,00 |

006 - SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|----------------------|---|---------------|-------------------|------------------|-------------------|
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 378.000,00 | 13.000,00 | 391.000,00 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 378.000,00 | 13.000,00 | 391.000,00 |
| 15.451.0006 | Programa de ações de plano e gestão urbana | 0,00 | 378.000,00 | 13.000,00 | 391.000,00 |
| 15.451.0006.1024 | Revitalização e construção de praças e Parques | 0,00 | 174.000,00 | 0,00 | 174.000,00 |
| 15.451.0006.1071 | Implantação de Centro de Eventos/Parque Exposição | 0,00 | 204.000,00 | 0,00 | 204.000,00 |
| 15.451.0006.2017 | Manutenção de Praças, Parques e Jardins | 0,00 | 0,00 | 13.000,00 | 13.000,00 |
| Total Unidade | | 0,00 | 378.000,00 | 13.000,00 | 391.000,00 |

007 - SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS

| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|----------------------|--|---------------|------------------|------------------|-------------------|
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 70.000,00 | 56.000,00 | 126.000,00 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 70.000,00 | 56.000,00 | 126.000,00 |
| 15.451.0006 | Programa de ações de plano e gestão urbana | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 15.451.0006.1078 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAPELA MORTUARIA | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 15.451.0009 | Programa de Conserv. e Manut. de Proprios Publicos | 0,00 | 20.000,00 | 56.000,00 | 76.000,00 |
| 15.451.0009.1055 | Reforma de cemiterios | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 15.451.0009.2018 | Manutenção de serviços de cemiterio | 0,00 | 0,00 | 56.000,00 | 56.000,00 |
| Total Unidade | | 0,00 | 70.000,00 | 56.000,00 | 126.000,00 |

**MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO**

Pág 4 / 7

Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
LDO: 2022 PPA: 2018 - 2021**05 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANIZAÇÃO****008 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|----------------------|--|---------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 120.000,00 | 579.000,00 | 699.000,00 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 120.000,00 | 579.000,00 | 699.000,00 |
| 15.451.0006 | Programa de ações de plano e gestão urbana | 0,00 | 20.000,00 | 579.000,00 | 599.000,00 |
| 15.451.0006.1063 | Aquisição de veículo e equipamentos para sistema de iluminação pública | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 15.451.0006.2019 | Manutenção do sistema de iluminação pública | 0,00 | 0,00 | 579.000,00 | 579.000,00 |
| 15.451.0009 | Programa de Conserv. e Manut. de Proprios Publicos | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 15.451.0009.1009 | Extensão e Remodelação do Sistema de Iluminação Pública | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Total Unidade | | 0,00 | 120.000,00 | 579.000,00 | 699.000,00 |

009 - ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS

| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|----------------------|---|---------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 26 | Transporte | 0,00 | 429.000,00 | 45.000,00 | 474.000,00 |
| 26.482 | Habitacao Urbana | 0,00 | 429.000,00 | 0,00 | 429.000,00 |
| 26.482.0011 | Programa de Transporte da População | 0,00 | 429.000,00 | 0,00 | 429.000,00 |
| 26.482.0011.1079 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS ESTAÇÕES RODOVIÁRIAS | 0,00 | 429.000,00 | 0,00 | 429.000,00 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 26.782.0011 | Programa de Transporte da População | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 26.782.0011.2020 | Manutenção das estações rodoviárias | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| Total Unidade | | 0,00 | 429.000,00 | 45.000,00 | 474.000,00 |
| Total Órgão | | 0,00 | 4.746.000,00 | 4.254.000,00 | 9.000.000,00 |

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**001 - DIVISÃO DE ENSINO**

| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|----------------------|--|---------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| 12 | Educação | 0,00 | 720.000,00 | 6.867.000,00 | 7.587.000,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 0,00 | 360.000,00 | 4.363.000,00 | 4.723.000,00 |
| 12.361.0012 | Programa de Ensino Fundamental | 0,00 | 360.000,00 | 4.363.000,00 | 4.723.000,00 |
| 12.361.0012.1011 | Construção, ampliação e reforma de escolas do Ensino Fundamental | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 12.361.0012.1019 | Aquisição de veículos e equipamentos para o ensino fundamental | 0,00 | 260.000,00 | 0,00 | 260.000,00 |
| 12.361.0012.2021 | Manutenção da rede escolar do ensino fundamental | 0,00 | 0,00 | 3.299.000,00 | 3.299.000,00 |
| 12.361.0012.2039 | Convenios com Órgãos Estaduais e Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12.361.0012.2047 | Manutenção dos ônibus/veículos da Secretaria de Educação | 0,00 | 0,00 | 1.064.000,00 | 1.064.000,00 |
| 12.364 | Ensino Superior | 0,00 | 40.000,00 | 279.000,00 | 319.000,00 |
| 12.364.0022 | Programa de Ensino Superior | 0,00 | 40.000,00 | 279.000,00 | 319.000,00 |
| 12.364.0022.1068 | Aquisição de equipamentos para polo de apoio presencial de ensino superior | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 12.364.0022.1083 | Construção de Prédio para sediar o Pólo de Apoio Presencial | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 12.364.0022.2037 | Bolsa Escola | 0,00 | 0,00 | 235.000,00 | 235.000,00 |
| 12.364.0022.2045 | Manutenção do polo de apoio presencial de ensino superior | 0,00 | 0,00 | 44.000,00 | 44.000,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | 0,00 | 300.000,00 | 2.021.000,00 | 2.321.000,00 |
| 12.365.0013 | Programa de Educação Infantil | 0,00 | 300.000,00 | 2.021.000,00 | 2.321.000,00 |
| 12.365.0013.1012 | Construção, ampliação e reforma de centro de Educação Infantil | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 12.365.0013.2022 | Manut. de Centros de Educação Infantil (assegurar o acesso à educação) | 0,00 | 0,00 | 1.764.000,00 | 1.764.000,00 |
| 12.365.0013.2023 | Manutenção da Educação Pré Escolar (assegurar o acesso à educação) | 0,00 | 0,00 | 257.000,00 | 257.000,00 |
| 12.367 | Educação Especial | 0,00 | 20.000,00 | 204.000,00 | 224.000,00 |
| 12.367.0014 | Programa de Educação Especial | 0,00 | 20.000,00 | 204.000,00 | 224.000,00 |
| 12.367.0014.1033 | Aquisição de equipamentos para a educação especial | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 12.367.0014.2024 | Manutenção da educação especial | 0,00 | 0,00 | 204.000,00 | 204.000,00 |
| Total Unidade | | 0,00 | 720.000,00 | 6.867.000,00 | 7.587.000,00 |

002 - FUNDEB

| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|----------------------|--|---------------|-------------|---------------------|---------------------|
| 12 | Educação | 0,00 | 0,00 | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 5.706.000,00 | 5.706.000,00 |
| 12.361.0012 | Programa de Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 5.706.000,00 | 5.706.000,00 |
| 12.361.0012.2026 | Manutenção de Ensino Fundamental (FUNDEB) | 0,00 | 0,00 | 5.575.000,00 | 5.575.000,00 |
| 12.361.0012.2048 | Manutenção dos ônibus/veículos da Secretaria de Educação | 0,00 | 0,00 | 131.000,00 | 131.000,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 1.294.000,00 | 1.294.000,00 |
| 12.365.0013 | Programa de Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 1.294.000,00 | 1.294.000,00 |
| 12.365.0013.2040 | Manutenção da educação infantil (FUNDEB) | 0,00 | 0,00 | 1.294.000,00 | 1.294.000,00 |
| Total Unidade | | 0,00 | 0,00 | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 |

**MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO**

Pág 5 / 7

Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
LDO: 2022 PPA: 2018 - 2021

| 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | |
|---|---|----------------------|-------------------|----------------------|----------------------|
| 003 - DIVISÃO DE CULTURA | | | | | |
| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
| 13 | Cultura | 0,00 | 20.000,00 | 393.000,00 | 413.000,00 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 0,00 | 20.000,00 | 393.000,00 | 413.000,00 |
| 13.392.0018 | Programa de atendimento do esporte e lazer | 0,00 | 20.000,00 | 393.000,00 | 413.000,00 |
| 13.392.0018.1065 | Aquisição de Equipamentos para a Divisão de Cultura | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 13.392.0018.2038 | Manutenção da Divisão de Cultura | 0,00 | 0,00 | 393.000,00 | 393.000,00 |
| Total Unidade | | 0,00 | 20.000,00 | 393.000,00 | 413.000,00 |
| Total Órgão | | 0,00 | 740.000,00 | 14.260.000,00 | 15.000.000,00 |
| 07 - SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | |
| 001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE | | | | | |
| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
| 10 | Saúde | 0,00 | 495.000,00 | 11.005.000,00 | 11.500.000,00 |
| 10.301 | Atenção Básica | 0,00 | 495.000,00 | 10.397.000,00 | 10.892.000,00 |
| 10.301.0016 | Programa de atendimento geral a saude | 0,00 | 495.000,00 | 10.397.000,00 | 10.892.000,00 |
| 10.301.0016.1013 | Construção, ampliação e reforma de Posto de Saude | 0,00 | 282.000,00 | 0,00 | 282.000,00 |
| 10.301.0016.1014 | Aquisição de veiculos e equipamentos para saude publica | 0,00 | 213.000,00 | 0,00 | 213.000,00 |
| 10.301.0016.2027 | Manutenção do sistema de Saude Publica | 0,00 | 0,00 | 7.696.000,00 | 7.696.000,00 |
| 10.301.0016.2028 | Manutenção de consorcio de saude | 0,00 | 0,00 | 1.716.000,00 | 1.716.000,00 |
| 10.301.0016.2049 | Manutenção dos veiculos da Secretaria Municipal de Saude | 0,00 | 0,00 | 985.000,00 | 985.000,00 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 263.000,00 | 263.000,00 |
| 10.302.0016 | Programa de atendimento geral a saude | 0,00 | 0,00 | 263.000,00 | 263.000,00 |
| 10.302.0016.2027 | Manutenção do sistema de Saude Publica | 0,00 | 0,00 | 263.000,00 | 263.000,00 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 225.000,00 | 225.000,00 |
| 10.304.0016 | Programa de atendimento geral a saude | 0,00 | 0,00 | 225.000,00 | 225.000,00 |
| 10.304.0016.2027 | Manutenção do sistema de Saude Publica | 0,00 | 0,00 | 225.000,00 | 225.000,00 |
| 10.305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 10.305.0016 | Programa de atendimento geral a saude | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 10.305.0016.2027 | Manutenção do sistema de Saude Publica | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| Total Unidade | | 0,00 | 495.000,00 | 11.005.000,00 | 11.500.000,00 |
| Total Órgão | | 0,00 | 495.000,00 | 11.005.000,00 | 11.500.000,00 |
| 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| 001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 467.500,00 | 467.500,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 0,00 | 467.500,00 | 467.500,00 |
| 08.244.0017 | Programa de atendimento social | 0,00 | 0,00 | 467.500,00 | 467.500,00 |
| 08.244.0017.2041 | Manutenção dos Programas custeados com recursos do FN | 0,00 | 0,00 | 420.500,00 | 420.500,00 |
| 08.244.0017.2043 | Manutenção dos programas custeados com recursos munic | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 08.244.0017.2044 | Manutenção do Conselho Municipal de Assistencia Social | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 22.000,00 |
| Total Unidade | | 0,00 | 0,00 | 467.500,00 | 467.500,00 |
| 002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS | | | | | |
| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 314.500,00 | 1.718.000,00 | 2.032.500,00 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 08.241.0017 | Programa de atendimento social | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 08.241.0017.1089 | Construção, Ampliação e Reforma do Salão do Grupo da M | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 264.500,00 | 1.718.000,00 | 1.982.500,00 |
| 08.244.0017 | Programa de atendimento social | 0,00 | 264.500,00 | 1.718.000,00 | 1.982.500,00 |
| 08.244.0017.1016 | Construção do CREAS (Centro de Referência Especializad | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 08.244.0017.1038 | Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Assistenci | 0,00 | 114.500,00 | 0,00 | 114.500,00 |
| 08.244.0017.1070 | Construção de Centro de referencia de Assistencia Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08.244.0017.1072 | Construção de centro de atendimento psicossocial - CAPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 08.244.0017.1088 | Construção de Salão Comunitário | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 08.244.0017.2030 | Manutenção da Secretaria de Assistencia Social | 0,00 | 0,00 | 1.642.000,00 | 1.642.000,00 |
| 08.244.0017.2050 | Manutenção dos veiculos da Secretaria de Assistencia Soci | 0,00 | 0,00 | 76.000,00 | 76.000,00 |
| Total Unidade | | 0,00 | 314.500,00 | 1.718.000,00 | 2.032.500,00 |
| Total Órgão | | 0,00 | 314.500,00 | 2.185.500,00 | 2.500.000,00 |

**MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO**

Pág 6 / 7

Planejamento e Orçamento
Anexo VI - Programa de Trabalho
LDO: 2022 PPA: 2018 - 2021

| 09 - SECRETARIA DE ESPORTES | | | | | |
|---|---|----------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| 001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE | | | | | |
| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
| 27 | Desporto e Lazer | 0,00 | 140.000,00 | 460.000,00 | 600.000,00 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 0,00 | 140.000,00 | 460.000,00 | 600.000,00 |
| 27.812.0018 | Programa de atendimento do esporte e lazer | 0,00 | 140.000,00 | 460.000,00 | 600.000,00 |
| 27.812.0018.1060 | Aquisição de veiculos e equipamentos para o Depto de Esp | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 27.812.0018.1073 | Construção, ampliação e reforma de Centros Esportivos | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 27.812.0018.2031 | Manutenção do Departamento de Esportes | 0,00 | 0,00 | 417.000,00 | 417.000,00 |
| 27.812.0018.2051 | Manutenção dos onibus/veiculos da Secretaria de Esportes | 0,00 | 0,00 | 43.000,00 | 43.000,00 |
| Total Unidade | | 0,00 | 140.000,00 | 460.000,00 | 600.000,00 |
| Total Órgão | | 0,00 | 140.000,00 | 460.000,00 | 600.000,00 |
| 10 - SEC. DE IND. COM. AGRIC. E MEIO-AMBIENTE | | | | | |
| 001 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO | | | | | |
| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
| 22 | Indústria | 0,00 | 610.000,00 | 824.000,00 | 1.434.000,00 |
| 22.661 | Promoção Industrial | 0,00 | 610.000,00 | 824.000,00 | 1.434.000,00 |
| 22.661.0021 | Desenvolvimento Industrial e Comercial | 0,00 | 0,00 | 824.000,00 | 824.000,00 |
| 22.661.0021.2032 | Manutenção do Departamento de Industria e Comercio | 0,00 | 0,00 | 824.000,00 | 824.000,00 |
| 22.661.0032 | Programa de Geração de Empregos | 0,00 | 610.000,00 | 0,00 | 610.000,00 |
| 22.661.0032.1077 | Aquisição de Terrenos para Construção de Barracões Indus | 0,00 | 510.000,00 | 0,00 | 510.000,00 |
| 22.661.0032.1090 | Construção de Barracão Industrial | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Total Unidade | | 0,00 | 610.000,00 | 824.000,00 | 1.434.000,00 |
| 002 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO | | | | | |
| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
| 20 | Agricultura | 0,00 | 199.000,00 | 730.000,00 | 929.000,00 |
| 20.606 | Extensão Rural | 0,00 | 102.000,00 | 0,00 | 102.000,00 |
| 20.606.0020 | Programa de desenvolvimento Agriropecuario | 0,00 | 102.000,00 | 0,00 | 102.000,00 |
| 20.606.0020.1020 | Aquisição de veiculos e equipamentos para a Secretaria | 0,00 | 102.000,00 | 0,00 | 102.000,00 |
| 20.608 | Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 97.000,00 | 730.000,00 | 827.000,00 |
| 20.608.0003 | Programa de Apoio Administrativo | 0,00 | 0,00 | 730.000,00 | 730.000,00 |
| 20.608.0003.2033 | Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuario | 0,00 | 0,00 | 685.000,00 | 685.000,00 |
| 20.608.0003.2053 | Manutenção dos veiculos da Secretaria de Agricultura | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 20.608.0020 | Programa de desenvolvimento Agriropecuario | 0,00 | 97.000,00 | 0,00 | 97.000,00 |
| 20.608.0020.1092 | Implantação de Poços Artesianos | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 20.608.0020.1097 | EXECUÇÃO DE MICROBACIAS | 0,00 | 67.000,00 | 0,00 | 67.000,00 |
| Total Unidade | | 0,00 | 199.000,00 | 730.000,00 | 929.000,00 |
| 003 - Divisão de Proteção e Defesa dos Animais | | | | | |
| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
| 04 | Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.121 | Planejamento e Orçamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.121.0005 | Programa de Conserv. e Manutenção da Malha Viaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 04.121.0005.2054 | Manutenção dos veiculos/maquinarios da Sec. de obras e U | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 0,00 | 35.000,00 | 57.000,00 | 92.000,00 |
| 18.304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 35.000,00 | 57.000,00 | 92.000,00 |
| 18.304.0024 | Programa de Proteção e Defesa dos animais | 0,00 | 35.000,00 | 57.000,00 | 92.000,00 |
| 18.304.0024.1074 | Construção e reforma de abrigo para animais | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 18.304.0024.1075 | Aquisição de Veículos e equip. para a divisão de Proteção e | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 18.304.0024.2056 | Manutenção da Divisão de proteção e defesa dos animais | 0,00 | 0,00 | 57.000,00 | 57.000,00 |
| Total Unidade | | 0,00 | 35.000,00 | 57.000,00 | 92.000,00 |
| 004 - DEPARTAMENTO DE TURISMO | | | | | |
| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
| 27 | Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 27.695 | Turismo | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 27.695.0031 | Programa de Incentivo ao Turismo | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 27.695.0031.2060 | MAN. DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| Total Unidade | | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| Total Órgão | | 0,00 | 844.000,00 | 1.656.000,00 | 2.500.000,00 |

**11 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL****001 - SERVIÇO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESL**

| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|----------------------|--|---------------|------------------|-------------------|-------------------|
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 30.000,00 | 270.000,00 | 300.000,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 30.000,00 | 270.000,00 | 300.000,00 |
| 08.244.0017 | Programa de atendimento social | 0,00 | 30.000,00 | 270.000,00 | 300.000,00 |
| 08.244.0017.1093 | Aquisição de Veículo e Equip. para o Fundo Mun. do Direitc | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 08.244.0017.1094 | Construção de Sede para o Conselhor Tutelar da Criança e | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 08.244.0017.6001 | Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e | 0,00 | 0,00 | 245.000,00 | 245.000,00 |
| 08.244.0017.6003 | Manutenção do veiculo do Conselho Tutelar da Criança | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| Total Unidade | | 0,00 | 30.000,00 | 270.000,00 | 300.000,00 |
| Total Órgão | | 0,00 | 30.000,00 | 270.000,00 | 300.000,00 |

12 - FUNDO DE PREVIDENCIA EM REGIME DE EXTIÑÇ**001 - FUNDO DE PREVIDENCIA EM REGIME DE EXTIÑÇ**

| Código | Especificação | Op. Especiais | Projetos | Atividades | Total |
|----------------------|------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| 09 | Previdência Social | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 09.271 | Previdência Básica | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 09.271.0003 | Programa de Apoio Administrativo | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 09.271.0003.0003 | Manutenção do Fundo de Previdencia | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| Total Unidade | | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| Total Órgão | | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| Total Geral | | 2.392.000,00 | 7.624.500,00 | 41.983.500,00 | 52.000.000,00 |